



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

PORTARIA N° 139/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPIRA/PR, ANGELO MARCOS VIGILATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO ARTIGO 62, INCISO XXXIX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

JULGAMENTO

PROCESSO SINDICANCIA N° 002/2020

Vistos e examinados os autos do processo em epigrafe, instaurado para apurar possíveis irregularidades ocorridas no almoxarifado atinente às supostas vendas de ferros velhos, objeto estes considerados inservíveis à Administração Municipal contrarias ao devido processo legal exigidos pelo ordenamento jurídico.

1. ACATO o relatório da Comissão de Sindicância, que constatou que em face de todos os documentos e provas colhidas durante a sindicância verificou que existiu apenas mera irregularidade funcional perpetrada pelo servidor E. B. S., pois esta Comissão de Sindicância Municipal verificou que as condutas apuradas não vislumbram ser crime ou ato de improbidade administrativa, não acarretando nenhum prejuízo ao erário municipal e nem enriquecimento ilícito do referido servidor.
2. DETERMINO que encaminhe copias do Relatório Final da Comissão Processante de Sindicância para o Ministério Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 23 de junho de 2020.

